



Edital de Licitação Nº 0510882/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 04600.000884/2021-27

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 (Processo Administrativo nº 04600.000884/2021-27)

Modalidade: PREGÃO, **Forma:** ELETRÔNICO, **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de inclusão das propostas: a partir de 17 de novembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de novembro de 2021 às 10h (hora de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

UASG: 114702

SAIS, Área 2A, Brasília-DF - CEP 70.610-900.

Telefone (61) 2020.3421

E-mail: licitacao@enap.gov.br

Pregoeiro: Breno Aurélio de Paulo

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)**, por meio da Diretoria de Gestão Interna, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Área 2A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Enap nº 768, de 24 de dezembro de 2020, (SEI nº 0474025), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por Lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas Seges/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de legenda simultânea (em tempo real) na língua portuguesa, compreendendo a inserção de legendas em eventos presenciais e/ou eventos online, bem como legendagem em cursos remotos em tempo real por meio de Estenotipia, para atender às necessidades da Escola Nacional de Administração Pública- Enap no Distrito Federal e em todo território nacional, sob demanda, ou atender a projeto por ela promovidos ou apoiados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. A licitação será realizada em dois itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 114702/110788;

2.1.2. Fonte: 0350 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores/Recursos Próprios Não-Financeiros;

2.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Nacional;

2.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

2.1.5. PI: IL1TN.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 3.2. O cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN Seges/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/Seges nº 5, de 2017)
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante.
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão Contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor total do item;
- 6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993 e nos termos do art. 63, §2º da IN Seges/MPDG nº 5, de 2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de valor menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.21.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.21.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In Seges/MP nº 5, de 2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Cadicon, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa Seges/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no Sicafe, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.
- 9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- 9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- 9.12.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SicaF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, consulta prévia ao Cadin.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços e seus prazos serão prestados conforme previstos no item 4 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até cinco anos;

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.7. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.3, 20.4 e 20.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01

21.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@enap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Área 2A – Asa Sul – Brasília/DF, seção de Protocolo.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Área 2A – Asa Sul – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Valores máximos admissíveis;

23.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Natal Jesus Assunção Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Logística e Contratos, Substituto(a)**, em 16/11/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0510882** e o código CRC **7B4CDEF4**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de legenda simultânea (em tempo real) na língua portuguesa, compreendendo a inserção de legendas em eventos presenciais e/ou eventos online, bem como legendagem em cursos remotos em tempo real por meio de Estenotipia, para atender às necessidades da Escola Nacional de Administração Pública Enap no Distrito Federal e em todo território nacional, sob demanda, ou atender a projeto por ela promovidos ou apoiados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Item 1

1.1.1.1. O serviço de legendagem simultânea será executado por profissional capacitado para realizar o serviço de legendagem simultânea na língua portuguesa e capacitado para a execução em atividades com possibilidade de gravação e transmissão online. A estenotipia utiliza o computador como ferramenta de auxílio na tradução das notas estenotipadas. O serviço de estenotipia será realizado por meio de computador e software específicos, permitindo a transcrição simultânea do registro da língua falada para a escrita, de maneira cada vez mais rápida e eficaz. O profissional estenotipista é o profissional que capta um depoimento, discurso, debate ou mesmo uma simples conversa e transcreve em tempo real na mesma velocidade em que o texto é falado, simultaneamente. O serviço será realizado em eventos online ou em eventos presenciais e outros projetos institucionais da Escola Nacional de Administração Pública ou por ela promovidos ou apoiados. O serviço deverá atender aos participantes durante os eventos e cursos (especialmente nas plataformas digitais), e compreende posterior envio de arquivo com o conteúdo das falas (draft) com as devidas correções das inconsistências da legendagem feita em tempo real (texto revisado). Incluindo ainda legenda dos efeitos sonoros, dos sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva.

ITEM 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE / HORAS
1	Serviço de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos online nas plataformas digitais.	Hora	805
2	Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos ou cursos presenciais.	Hora	15

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

1.3. O quantitativo e respectivo código do item está discriminado na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Enap é uma instituição que tem por finalidade a elaboração e promoção de programas de formação e capacitação de servidores públicos. Por meio desses programas a Escola oferece conteúdos teóricos de alto nível técnico e científico, e garante a qualificação e atualização dos servidores de acordo com as mudanças e inovações de interesse da administração pública.

2.2. No ano de 2019 foram realizados na escola cerca de 700 atividades, entre seminários nacionais e internacionais, cursos, oficinas, rodas de conversa, diálogos internacionais, e que contaram com a participação de aproximadamente 35 mil pessoas, na grande maioria servidores públicos. No ano de 2020 foram realizadas mais de 5000 atividades remotas ou apoiadas pela Enap.

2.3. A agenda da Escola em 2020 previa a realização de diversas atividades presenciais que, devido à pandemia, foram transformadas em eventos remotos, demandando maior contratação de prestação de serviços que garantem acessibilidade comunicacional para atender às necessidades dos usuários dos eventos. Em 2021 a demanda por recursos de legendagem simultânea, interpretação em Libras - Língua Brasileira de Sinais - e audiodescrição, para atender as pessoas com deficiências também é grande.

2.4. Para a adequada realização destes eventos em conformidade com a Lei nº 13.146, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - a contratação do serviço de legendagem simultânea está embasada em atender, especialmente, a necessidade de superação das barreiras nas comunicações e na difusão de informação. A legendagem simultânea visa oportunizar às pessoas com perda auditiva ou surdas (especialmente as não-usuárias de Libras) de participarem das atividades remotas em igualdade de oportunidades de aprendizagem e interação.

2.5. A contratação de empresa especializada possibilita a prestação de serviços de legendagem simultânea (em tempo real) que não poderiam ser executados com recursos humanos de que dispõe a Enap.

2.6. Desta forma, entendemos oportuno a contratação de empresa especializada na área de legendagem simultânea que possibilita a prestação de serviços com qualidade, de forma ágil e profissional, permitindo atendimento aos usuários da Escola de forma apropriada e a uniformização de procedimentos para realização dos eventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum na categoria de bens e serviços, de que tratam a Lei nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério adotado deverá ser "menor preço".

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seu anexo são os mínimos necessários para assegurar que a execução dos serviços se dê de forma satisfatória, observadas as condições técnicas e de qualidade exigidas para a realização dos eventos e cursos da Enap e garantido o gasto racional dos recursos públicos. Registre-se que no levantamento dos quantitativos necessários para a realização dos eventos a que se destina esta contratação foram considerados o cronograma de eventos previstos para o presente ano.

3.5. A vigência contratual com previsão de prorrogação por até 60 (sessenta) meses se justifica em função de que estão inseridos no contexto de "eventos" reuniões, cursos, seminários, congressos, conferências, palestras e demais atividades educacionais que se referem aos temas de interesse da administração pública.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

4.1.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- I - Interesse da Administração na continuidade do contrato, após verificação da real necessidade e da vantajosidade para a Contratante;
- II - Manutenção pela Contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas durante o processo licitatório;
- III - Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.

4.1.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.4. Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser encaminhados à Contratada via endereço eletrônico e por intermédio de Ordem de Serviço, respeitados os prazos mínimos descritos abaixo:

4.1.5. ITEM 1

a) antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para eventos e cursos em plataformas digitais e presenciais;

b) a entrega do material escrito com o conteúdo das falas, em forma de texto (draft) e com as devidas correções da legenda, ou seja material revisado, deverá acontecer em até 5 dias úteis da data de realização do evento;

4.1.6. A Ordem de Serviço será emitida de forma eletrônica e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

4.1.7. Todos os serviços solicitados pela Contratante deverão ser disponibilizados e produzidos pela Contratada somente após a emissão de Ordem de Serviço.

4.1.8. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, devidamente encaminhada e subscrita pelo fiscal do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

4.1.9. Após o recebimento da demanda enviada pela Contratante, a Contratada deverá providenciar o orçamento com a confirmação de itens, quantitativos, valores e disponibilidade de atendimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como indicar, quando não se tratar do próprio representante, um coordenador que ficará responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução do serviço.

4.1.10. A Contratante poderá alterar itens e serviços descritos na Ordem de Serviço, desde que respeitado o prazo de até 1 (um) dia de antecedência. Nos casos de alteração fora do prazo previsto, a Contratante deverá ressarcir as despesas suportadas pela Contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

- 4.1.11. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a Contratante. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à Contratante ressarcir as despesas assumidas pela Contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
- 4.1.12. A empresa Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.
- 4.1.13. Os serviços serão prestados em plataformas digitais, a ser definido pela Contratante, e quando se tratar de evento presencial o endereço de referência para a execução do objeto, é: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap, Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, em casos específicos fora da Enap ou em outras capitais do país, conforme a necessidade da Contratante.
- 4.1.14. A produção de legendas simultânea nos eventos, objeto deste contrato, deverão ser realizadas com observância nos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, norma brasileira sobre acessibilidade.
- 4.1.15. Os eventos poderão ser de pequeno, médio e grande porte, conforme demandado pela Contratante. Nesse sentido, a contratação proposta objetiva tornar possível a disponibilização de serviços de Acessibilidade, por meio de material humano e outras ferramentas, necessários à promoção de eventos.
- 4.1.16. Início do evento: a hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços, será sempre aquela indicada na OS – Ordem de Serviço, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada.
- 4.1.17. Fim do evento: a hora de fim do evento será aquela de efetivo encerramento das atividades, não se descontando atrasos não imputáveis à Contratada.
- 4.1.18. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais.
- 4.1.19. A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, com a emissão da ordem de serviços, em conformidade com a descrição do evento demandado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.1.1. A estimativa de quantidade de horas de serviços de legendagem simultânea, para a perfeita execução dos eventos, foi dimensionada baseada na execução do contrato processo de Dispensa de licitação realizado durante o ano de 2020, para se adequar à Lei nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI). A experiência adquirida na execução e fiscalização dos contratos de eventos permitiu qualificar e quantificar as demandas para a execução do contrato, de modo a promover maior eficiência dos recursos públicos, porém com preocupação de que não houvesse subdimensionamento da estimativa, para não prejudicar a execução das ações.
- 5.1.2. Para estabelecer a quantidade de horas, o comitê-gestor do Programa de Inclusão da Enap reuniu as demandas por esse serviço das diversas áreas responsáveis pelo desenvolvimento de ações, ficando assim identificado o total de 820 horas a serem Contratadas, assim distribuídas:
- 5.1.2.1. Diretoria de Inovação: 48 horas
- 5.1.2.2. Diretoria de Educação Executiva: 578 horas
- 5.1.2.3. Diretoria de Desenvolvimento Profissional: 96 horas
- 5.1.2.4. Diretoria de Altos Estudos: 16 horas
- 5.1.2.5. Gabinete da Presidência: 82 horas
- 5.2. Considerando os resultados obtidos no Estudo Técnico Preliminar, estima-se possuir a seguinte necessidade de contratação:

ITEM 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos online nas plataformas digitais.	Hora	805
2	Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos ou cursos presenciais.	Hora	15

- 5.3. Registre-se que no levantamento dos quantitativos necessários para a realização dos eventos a que se destina esta contratação foram considerados o cronograma de eventos previstos para o presente ano, conforme detalhado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.1. Considerando a quantidade de eventos que se realizam simultaneamente no órgão, a fiscalização da prestação dos serviços será realizada pelo servidor formalmente indicado como fiscal titular do Contrato, bem como por servidor(a) representante da unidade demandante do evento, o qual, de posse do contrato, verificará as condições em que foram prestados os serviços e atestará a(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com o fiscal titular do Contrato.
- 6.1.2. Os atrasos na operação dos serviços contratados causados pela Contratada, acarretará a glosa do pagamento na proporção do tempo de atraso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades que forem julgadas procedentes pela Contratante e que estão previstas nas sanções descritas neste Termo de Referência.
- 6.1.3. O atesto de realização dos serviços solicitados será precedido de análise e relatório do fiscal do Contrato e do servidor(a) representante da unidade demandante do evento quanto ao seu mérito, para o qual serão adotados critérios objetivos para avaliação da qualidade, tempestividade e conformidade da execução.
- 6.1.4. A inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, conforme descrito nas sanções deste Termo de Referência e em legislação específica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada na área de prestação de serviços de legenda simultânea em português (acessibilidade em eventos), devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2. O serviço de legendagem em tempo real, por meio de estenotipia computadorizada, não corresponde somente a softwares de reconhecimento de fala.
- 7.3. Deverá apresentar declaração que comprove possuir na data da licitação o sistema de estenotipia computadorizada para criação de legendas, adequado para execução do objeto da licitação, indicando sua disponibilidade. Tal solicitação se justifica, pois os serviços prestados deverão ser executados com o sistema específico, não podendo ser substituído por qualquer outro software.

- 7.4. O índice de acertos requerido para a produção da legenda em tempo real deve ser de no mínimo 98% (noventa e oito por cento), conforme estabelece o item 4.1.4 da ABNT NBR 15290 – “Taxa de Acertos”.
- 7.5. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo o que lhe for demandada pela Escola Nacional de Administração Pública, observada a especificação do objeto da contratação.
- 7.6. Para efeito de cotação de preços e atendimento das especificações, estão descritos os detalhamentos abaixo:
- a) **Serviço de Legendagem Simultânea:** Prestação de serviços de legenda em tempo real por meio da técnica de estenotipia, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da Escola Nacional de Administração Pública ou por ela promovidos ou apoiados. O serviço deverá atender aos participantes durante os eventos (especialmente nas plataformas digitais), e compreende posterior envio de arquivo com o conteúdo das falas com as devidas correções das inconsistências da legendagem feita em tempo real.
- 7.7. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são necessários para assegurar que a execução dos serviços se dê de forma satisfatória, observadas as condições técnicas e de qualidade exigidas para a realização dos eventos da Enap e garantido o gasto racional dos recursos públicos.
- 7.8. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Enap.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato Contratante designará servidores (titular e substituto) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato que deverão acompanhar e zelar pela correta execução contratual, para executar os seguintes papéis:
- a) **Gestor do contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) **Fiscal técnico:** servidor representante da Área de Eventos, indicado pela autoridade competente para fiscalizar tecnicamente a execução do contrato;
- 8.2. Todos os serviços solicitados pela Contratante deverão ser encaminhados à Contratada pelo endereço eletrônico eventos@enap.gov.br e por intermédio de Ordem de Serviço, respeitados os prazos mínimos previstos no item 10.4 deste Termo de Referência.
- 8.3. A Ordem de Serviço será emitida de forma eletrônica e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local ou plataforma de realização, data e horário de realização do evento.
- 8.4. Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser disponibilizados e produzidos pela Contratada somente após a emissão de Ordem de Serviço.
- 8.5. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, devidamente encaminhada e subscrita pelo fiscal do Contrato, sob pena de glosa da fatura.
- 8.6. Não será devido à Contratada pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.
- 8.7. Após o recebimento de solicitação de serviços de legendagem enviada pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a confirmação dos serviços, quantitativos de horas, valores e disponibilidade de atendimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como indicar, quando não se tratar do próprio representante, um coordenador que ficará responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução do evento.
- 8.8. A Contratante poderá alterar itens e serviços descritos na Ordem de Serviço, desde que respeitado o prazo de até 1 (um) dia de antecedência. Nos casos de alteração fora do prazo previsto, a Contratante deverá ressarcir as despesas suportadas pela Contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
- 8.9. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a Contratante. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à Contratante ressarcir as despesas assumidas pela Contratada para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.
- 8.10. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da Contratante.
- 8.11. Caberá ao(s) fiscal(is) do Contrato acompanhar a prestação dos serviços, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do serviço prestado, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e elaborar Relatório da Avaliação do Evento quando necessário.
- 8.12. Será realizada pelo servidor formalmente indicado como fiscal titular do Contrato, bem como por servidor(a) representante da unidade demandante do evento, o qual, de posse do contrato, verificará as condições em que foram prestados os serviços e atestará a(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com o fiscal titular do Contrato.
- 8.13. A avaliação da qualidade dos serviços prestados e entregues, para fins de aceitação consiste na verificação dos critérios de medição relacionados a seguir:
- 8.13.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos. E conforme art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e serviços empregados.
- 8.13.2. Só haverá o recebimento definitivo do serviço, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se o Contratante o direito de não receber o serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa, situação em que poderá ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.13.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções à Contratada, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 8.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme modelo previsto no **Anexo II** devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.15. Os atrasos na operação dos serviços contratados causados pela Contratada, acarretará a glosa do pagamento na proporção do tempo de atraso, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades que forem julgadas procedentes pela Contratante e que estão previstas nas sanções descritas neste Termo de Referência.

8.16. O atesto de realização dos serviços solicitados será precedido de análise e relatório do fiscal do Contrato e do servidor(a) representante da unidade demandante do evento quanto ao seu mérito, para o qual serão adotados critérios objetivos para avaliação da qualidade, tempestividade e conformidade da execução.

8.17. A inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à Contratada, conforme descrito nas sanções, item 18, deste Termo de Referência e em legislação específica.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do processo licitatório, a Contratante convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. É facultado ao Pregoeiro, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

9.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora no Sistema Unificado de Fornecedores (Sicaf).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

10.1. Designar servidores (titular e substituto) responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato que deverão acompanhar e zelar pela correta execução contratual.

10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada quanto à gestão contratual ou demais informações referentes à realização dos eventos e cursos.

10.3. Formalizar à Contratada, via endereço eletrônico eventos@enap.gov.br e por meio de Ordem de Serviço, quantitativos necessários para a realização dos eventos previstos com os seguintes prazos:

10.3.1. Antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para eventos presenciais e em plataformas digitais;

10.3.2. Após o recebimento da demanda enviada pela Contratante, a Contratada deverá providenciar o orçamento com a confirmação de itens, quantitativos, valores e disponibilidade de atendimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.3.3. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 2 (dois) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a Contratante.

10.4. Solicitar à Contratada o imediato afastamento e/ou substituição do preposto, do profissional designado para coordenar o evento ou de qualquer empregado que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem conferidas ou que de alguma forma venha a constranger os participantes, convidados e representantes da Contratante envolvidos no evento.

10.5. Comunicar à Contratada falhas e imperfeições advindas da execução contratual.

10.6. Fiscalizar e avaliar a qualidade e execução dos serviços prestados em cada evento, podendo suspender e rejeitar os serviços executados em desacordo com as condições e obrigações assumidas.

10.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Administração.

10.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela Contratada, após conferir se os itens e serviços demandados foram prestados conforme especificação.

10.9. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre sua emissão.

10.10. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no Contrato.

10.11. Emitir relatórios sobre os atos vinculados à execução do contrato, em especial quanto ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

10.12. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, para execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário e desde que devidamente identificados e uniformizados.

10.13. Ceder à Contratada, quando necessário e por ocasião dos eventos, espaço físico nas dependências da Contratante para servir de apoio a funcionários e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

10.14. Instruir a Contratada, por ocasião dos eventos online, de informações necessárias e links de acesso às plataformas digitais utilizadas em cada evento quando o serviço for demandado.

10.15. Ressarcir a Contratada, nos casos de cancelamento parcial ou integral a menos de 3 (três) dias anteriores ao início do evento, desde que as despesas realizadas sejam devidamente comprovadas.

10.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.20. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no neste Termo de Referência e seus anexos.

10.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Seges/MP nº 5, de 2017.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a Contratante, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

- 11.2. O preposto indicado deverá ter experiência de pelo menos 2 (dois) anos em eventos nacionais e internacionais, além de possuir formação superior completa e ter conhecimento na realização de eventos em plataformas digitais, por ocasião de eventos online.
- 11.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a Contratante e a Contratada antes, durante e após a realização do evento.
- 11.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 11.5. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela Contratante, e relatar ao (s) fiscal(is) e gestor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 11.6. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a Contratante ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da Contratada ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da Contratante ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.
- 11.8. A Contratante estipulará prazo à Contratada para reparação de danos porventura causados.
- 11.9. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela Contratante.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 11.11. Na hipótese de a Contratante vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da Contratada utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à Contratada arcar com os ônus daí decorrentes.
- 11.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.
- 11.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 11.14. Disponibilizar o serviço de legendagem em formato de texto (documento do word), do som da fala na íntegra, após a realização dos eventos.
- 11.15. Arcar com o transporte de todo material e equipamento com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia do evento, sem que haja cobrança de montagem.
- 11.16. A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material e equipamento mencionados no item anterior caberá a Contratada.
- 11.17. O material e equipamento deverá ser retirado do local do evento no prazo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.
- 11.18. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 11.19. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 11.20. Participar, quando convocada pela Contratante, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 11.21. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da Contratante, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 11.22. Por ocasião da realização de reuniões prévias com os empregados da Contratada será devido o pagamento, referente ao valor de 1 (uma) hora /dia do profissional que participará da reunião.
- 11.23. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.
- 11.24. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento presencial de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 11.25. Substituir, quando solicitado pela Contratante, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.
- 11.26. Encaminhar, com antecedência de até 01 (um) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 11.27. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da Contratante.
- 11.28. Não veicular publicidade da Contratada durante os eventos da Contratante.
- 11.29. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da Contratante que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.
- 11.30. Assegurar à Contratante, nos termos do art. 19, inciso XVI, da Instrução Normativa nº 5, de 2017:
- I - o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela e de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - II - os direitos autorais dos textos produzidos e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.31. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela Contratante com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 11.32. Para efeitos de prestação de contas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, além da(s) Nota(s) Fiscal(is), relatório(s) identificando os itens e serviços fornecidos e as demais informações relevantes e afetas ao evento, bem como registro fotográfico quando solicitado.
- 11.33. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.
- 11.34. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

- 11.35. Os profissionais, que prestarão os serviços, deverão se apresentar ao local do evento ou em plataforma digital com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início do evento presencial e/ou online;
- 11.36. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno;
- 11.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.40. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena da lei, assumir o compromisso profissional de respeitar e manter sob sigilo, os textos e materiais obtidas durante o seu trabalho não as divulgando nem cedendo a terceiros, a não ser mediante expressa e formal autorização da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo, estando sujeita a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento;
- 11.41. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais;
- 11.42. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 12.2. É vedada a subcontratação e supervisão do evento.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecido neste instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, da especificação e dos prazos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) fornecer os serviços fora das especificações e dos prazos estabelecidos
- 14.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- 14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- Acompanhamento da realização do evento;
 - Análise das prestações de contas;
 - Realização de Relatório de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 14.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida da execução definitiva dos serviços demandados, nos termos abaixo descritos:
- 15.1.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em moeda corrente nacional e correspondente a cada serviço executado, e demais documentos necessários para a prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.
- 15.1.2. Considera-se serviço executado após a entrega de um draft (transcrição do áudio) revisado e corrigido. E ainda o envio do draft original, conforme a prestação do serviço. O envio do material pode ser via eletrônica pelo e-mail: eventos@enap.gov.br.
- 15.1.3. O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo(s) servidor(es) designado(s) para tal finalidade, caso estejam de acordo com a demanda efetivamente executada.
- 15.2. Para efeitos de prestação de contas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, além da(s) Nota(s) Fiscal(is) identificando os itens e serviços fornecidos e relatório(s), quando solicitado, e as demais informações relevantes e afetas ao evento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 2019 a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - ensejar o retardamento da execução do contrato.
 - falhar ou fraldar na execução do contrato.
 - vomportar-se de modo idôneo.
 - apresentar documentação ou fizer declaração falsa.
 - deixar de entregar documentação exigida.
 - cometer fraude fiscal.
 - não assinar o contrato.
 - não manter a proposta.
- 16.2. Nos casos acima elencados, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais.
- 16.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 16.3.1. **Advertência por escrito**, quanto do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 16.3.2. **Multa** de:
- 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada.
 - 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(ns) ao(s) qual(is) pertence(m) o(s) serviço(s) em caso de atraso no início ou na conclusão da demanda, limitada a incidência em 2 (dois) dias. Após o terceiro dia poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.
 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(ns) ao(s) qual(is) pertence (m) o(s) serviço(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ns) ao(s) qual(is) pertence(m) o(s) serviço(s) em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total estimado do CONTRATO, em caso de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do CONTRATO, pela inadimplência além do limite acima.
 - No caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual, não prevista nas hipóteses acima, poderá a Contratante aplicar multa, no limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 16.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Enap por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes a após

decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, de suspensão temporária para licitar e contratar com a Contratante e de impedimento de licitar e contratar com a União, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

16.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de comunicação da penalidade à Contratada, podendo o valor correspondente ser descontado no pagamento da nota(s) fiscal(ais) ou do crédito existente a favor da Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada nos termos da lei.

16.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja sob análise, ou seja, na fase de defesa prévia, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa até a decisão final desta fase. Caso a defesa prévia seja aceita parcial ou totalmente pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final.

16.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. Decorrido o prazo da penalidade ou cessado os motivos que a impuseram, a Contratada somente poderá ser reabilitada pela Contratante, permanecendo os registros anteriores.

16.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) Diretor(a) de Gestão Interna da Enap, devidamente justificado.

16.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
2	Glosa de 3% sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
3	Glosa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço do evento

TABELA 2		
SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU
Legendagem simultânea (em tempo real)	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento	1
	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função	2
	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento	2
	Não se apresentar de forma adequada (moldes descritos no termo de referência)	1
	Material draft não entregue ou entregue fora do prazo preestabelecido	2
	Não fornecimento do serviço demandado	3

17. GARANTIA EXECUÇÃO

17.1. Fica dispensada a prestação de garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, tendo em vista a natureza do objeto contratado, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feitas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo(s) servidor(es) designado(s) para tal finalidade, caso estejam de acordo com a demanda efetivamente executada.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

18.3. Em caso de irregularidades ou imperfeições, os documentos fiscais serão restituídos à Contratada para as correções necessárias. Após sua reapresentação devidamente correta, será iniciado um novo prazo para pagamento, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, por meio de ordem bancária contra a instituição bancária indicada em sua proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome e a localidade do banco, e o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.5. Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.6. Nos casos de isenção de recolhimento prévio de alguma taxa, imposto ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e a fundamentação legal (acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos) de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado e de que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8. Esses casos não implicam direito a reajuste ou quaisquer ônus para a Contratante.

18.9. Os valores correspondentes a eventuais multas e sanções pendentes por parte da Contratada poderão ser descontados do pagamento devido pela Contratante.

18.10. Nenhum pagamento será realizado pela Contratante sem que antes seja precedida prévia e necessária consulta ao Sicaf, para comprovação de regularidade da Contratada, bem como do recolhimento das contribuições sociais.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que ocorridos por conta da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.12. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal posterior a ocorrência.

18.13. O pagamento de qualquer Nota Fiscal poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da Contratada com terceiros, desde que comprovada sua relação com os serviços contratados para a realização de eventos demandados pela Contratante. Regularizada a pendência, a liquidação do valor devido será efetuada sem que à Contratada seja devida correção ou indenização.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Para fins de resultado da licitação, considerando as especificidades e a natureza da execução dos serviços, deverá ser declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor preço, após a verificação dos valores unitários e globais por cada item e a aprovação por parte da área técnica da Enap quanto a exequibilidade da proposta.

19.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério adotado deverá ser "menor preço".

19.3. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de serviços, as seguintes documentações:

19.3.1. **Atestados ou declarações de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, com a produção e fornecimento de legenda em tempo real (ao vivo) em língua portuguesa.

19.3.1.1. Considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade total de horas informada neste Termo de Referência;

19.3.1.2. A comprovação da capacidade de prestação dos serviços mencionada poderá ser feita pela soma de atestados apresentados.

19.3.2. **Comprovação de aptidão**, que desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

19.3.3. **Declaração** que comprove possuir na data da licitação o sistema de estenotipia computadorizada para criação de legendas, adequado para execução do objeto da licitação, indicando sua disponibilidade. Tal solicitação se justifica pois os serviços prestados deverão ser executados com o sistema específico, não podendo ser substituído por qualquer outro software;

19.3.4. Para efeito de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar **declaração** que possui os requisitos necessários para o atendimento da necessidade do Objeto a ser contratado;

19.4. A Enap se reserva o direito de verificar, a qualquer tempo, o cumprimento, pela Contratada, destes requisitos técnicos, através de verificação conforme ABNT NBR 1529.

19.5. Para fim de comprovação da qualificação técnica, a empresa participante deverá comprovar que possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação, ininterruptos ou não, demonstrada por meio da apresentação de contrato(s) ou atestado(s).

19.6. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços fornecidos;

19.7. Balanço Patrimonial do último exercício, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, para comprovar:

19.7.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

19.7.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, pelo menos, 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento) do valor estimado para contratação.

19.7.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

19.7.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

19.8. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária das empresas, de acordo com especificação no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

19.9. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor das sedes das empresas.

19.10. Caso seja detectado pelos avaliadores que as informações declaradas pelas licitantes não são verdadeiras, ou ainda que as licitantes agem de má fé, o fato será informado ao respectivo Cartório de Registro e ao órgão policial competente, quando cabível, e serão tomadas medidas administrativas.

19.11. Quanto aos documentos exigidos acima, a Administração entende se tratar de exigência legal, tendo em vista a razoabilidade de verificação das condições de atendimento e execução satisfatória do objeto deste Termo de Referência por parte das licitantes, assim como a necessidade de redução dos riscos de falhas ou não atendimento dos itens e serviços demandados.

19.12. Após a homologação do resultado do processo licitatório, a Contratante convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. É facultado ao Pregoeiro, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

19.14. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação da licitante vencedora no Sistema Unificado de Fornecedores (Sicaf).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência correrão por conta do orçamento da Contratante, proveniente de recursos consignados no Orçamento Geral da União, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I		
PREVISÃO DE EVENTOS E CURSOS PARA 2021		
Eventos / Cursos	Início	Término
Escutatória e Comunicação Produtiva para Feedback	09/02/2021	11/02/2021
Futures Thinking e Planejamento de Cenário	12/04/2021	15/04/2021
GTD - Getting Things Done (Nível 1)	22/03/2021	29/03/2021
Liderança Sinérgica e Cultura Empática: Introdução à Comunicação Não-Violenta (CNV)	29/01/2021	10/02/2021
Liderando para o Desenvolvimento - Novos Prefeitos	21/01/2021	14/05/2021
Workshop de Formação de Mentores do Programa LideraGov	25/02/2021	25/02/2021
Workshop de Formação de Mentores do Programa LideraGov	26/02/2021	26/02/2021
Análise da Conjuntura Econômica	18/02/2021	05/03/2021
Análise de Impacto Regulatório - Conceitos Básicos	16/03/2021	31/03/2021
Avaliação Ex-Post para Políticas Públicas: avaliação executiva	26/01/2021	22/02/2021
Avaliação Ex-Post para Políticas Públicas: avaliação executiva	23/02/2021	16/03/2021
Curso Aplicado em Análise de Impacto Regulatório (AIR)	22/02/2021	17/03/2021
Direito e Estado Constitucional	18/02/2021	12/03/2021
Economia Comportamental Aplicada às Políticas Públicas	13/04/2021	06/05/2021
Implementação de Políticas Públicas - Módulo 1: Agentes de implementação e seus múltiplos papéis e formas de influência	05/04/2021	03/05/2021
Introdução à Econometria Aplicada a Análise de Políticas Públicas	01/03/2021	24/03/2021
Métodos de Análise do Impacto Regulatório	18/02/2021	11/03/2021
Métodos de Análise do Impacto Regulatório	15/04/2021	06/05/2021
Modelagem de Indicadores para Políticas Públicas	01/02/2021	24/02/2021
Policy Design	08/03/2021	24/03/2021
Seminário Policy Design and Crisis Management: Lessons from the Covid-19 Pandemic	04/02/2021	04/02/2021
Administração Pública	15/03/2021	24/03/2021
Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo	01/03/2021	04/03/2021
Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo	27/04/2021	30/04/2021
Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo	22/06/2021	25/06/2021
Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo	10/08/2021	13/08/2021
Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo	05/10/2021	08/10/2021
Administração Pública e Contexto Institucional Contemporâneo	22/11/2021	25/11/2021
Análise e Melhoria de Processos	08/03/2021	12/03/2021
Análise e Melhoria de Processos	26/04/2021	30/04/2021
Análise e Melhoria de Processos	27/05/2021	02/06/2021
Análise e Melhoria de Processos	05/07/2021	09/07/2021
Análise e Melhoria de Processos	16/08/2021	20/08/2021
Análise e Melhoria de Processos	30/08/2021	03/09/2021
Análise e Melhoria de Processos	13/09/2021	17/09/2021
Análise e Melhoria de Processos	27/09/2021	01/10/2021
Análise e Melhoria de Processos	18/10/2021	22/10/2021
Análise e Melhoria de Processos	09/08/2021	13/08/2021
Análise e Melhoria de Processos	08/11/2021	12/11/2021
Análise e Melhoria de Processos	03/12/2021	07/12/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	22/03/2021	26/03/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	17/05/2021	21/05/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	17/05/2021	21/05/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	21/06/2021	25/06/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	16/08/2021	20/08/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	18/10/2021	22/10/2021
Aplicação de Penalidades nos Contratos Administrativos	06/12/2021	10/12/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	01/03/2021	05/03/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	08/03/2021	12/03/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	12/04/2021	16/04/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	26/04/2021	30/04/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	03/05/2021	07/05/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	10/05/2021	14/05/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	17/05/2021	21/05/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	24/05/2021	28/05/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	07/06/2021	11/06/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	05/07/2021	09/07/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	30/08/2021	03/09/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	13/09/2021	17/09/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	04/10/2021	08/10/2021
Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas	22/11/2021	26/11/2021
Análise Estatística Descritiva com uso de R	05/07/2021	09/07/2021

Avaliação Socioeconômica e Custo-Benefício de Projetos de Investimento em Infraestrutura	19/04/2021	09/07/2021
Business Intelligence para Gestores Públicos: Teoria e Prática	14/06/2021	25/06/2021
Business Intelligence para Gestores Públicos: Teoria e Prática	14/06/2021	25/06/2021
Business Intelligence para Gestores Públicos: Teoria e Prática	02/08/2021	13/08/2021
Business Intelligence para Gestores Públicos: Teoria e Prática	18/10/2021	29/10/2021
Business Intelligence para Gestores Públicos: Teoria e Prática	18/10/2021	29/10/2021
Comunicação Não-Violenta: bases e aplicações na era do trabalho remoto	26/04/2021	30/04/2021
Comunicação Não-Violenta: bases e aplicações na era do trabalho remoto	21/06/2021	25/06/2021
Comunicação Assertiva e Gestão das Emoções	14/06/2021	14/07/2021
Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público	22/03/2021	29/03/2021
Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público	10/05/2021	17/05/2021
Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público	02/08/2021	09/08/2021
Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público	12/04/2021	19/04/2021
Contabilidade com Foco na Gestão da Informação Contábil	12/04/2021	19/04/2021
Contabilidade com Foco na Gestão da Informação Contábil	07/06/2021	14/06/2021
Contabilidade com Foco na Gestão da Informação Contábil	13/09/2021	20/09/2021
Contabilidade com Foco na Gestão da Informação Contábil	18/11/2021	25/11/2021
Conceitos de Meio Ambiente e Desenvolvimento	21/06/2021	09/07/2021
Desburocratização, Estado e Sociedade Civil	15/06/2021	18/06/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	15/03/2021	26/03/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	19/04/2021	03/05/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	26/04/2021	07/05/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	23/08/2021	03/09/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	27/09/2021	01/10/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	08/11/2021	22/11/2021
Didática para Facilitação de Aulas Remotas	22/11/2021	03/12/2021
Dominando a Gestão de Projetos	01/03/2021	03/03/2021
Dominando a Gestão de Projetos	12/04/2021	14/04/2021
Dominando a Gestão de Projetos	28/04/2021	30/04/2021
Dominando a Gestão de Projetos	10/05/2021	12/05/2021
Dominando a Gestão de Projetos	28/06/2021	30/06/2021
Dominando a Gestão de Projetos	05/07/2021	07/07/2021
Dominando a Gestão de Projetos	19/07/2021	21/07/2021
Dominando a Gestão de Projetos	26/07/2021	28/07/2021
Dominando a Gestão de Projetos	28/07/2021	30/07/2021
Dominando a Gestão de Projetos	11/08/2021	13/08/2021
Dominando a Gestão de Projetos	16/08/2021	18/08/2021
Dominando a Gestão de Projetos	30/08/2021	01/09/2021
Dominando a Gestão de Projetos	13/09/2021	15/09/2021
Dominando a Gestão de Projetos	29/09/2021	01/10/2021
Dominando a Gestão de Projetos	20/10/2021	22/10/2021
Dominando a Gestão de Projetos	29/11/2021	01/12/2021
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	15/03/2021	19/03/2021
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	05/04/2021	09/04/2021
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	10/05/2021	14/05/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	23/02/2021	26/02/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	29/03/2021	31/03/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	29/03/2021	31/03/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	06/04/2021	08/04/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	06/04/2021	08/04/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	04/05/2021	06/05/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	27/07/2021	29/07/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	03/08/2021	05/08/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	28/09/2021	30/09/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	16/11/2021	18/11/2021
Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços	07/12/2021	09/12/2021
Entendendo o Controle Interno na Administração Pública	14/04/2021	22/04/2021
Excel Descomplicado	15/03/2021	19/03/2021
Excel Descomplicado	08/11/2021	12/11/2021
Excel Descomplicado	07/06/2021	17/06/2021
Experiências de Sobrevivência na Transmissão de Aulas Remotas	01/03/2021	05/03/2021
Experiências de Sobrevivência na Transmissão de Aulas Remotas	12/03/2021	19/03/2021
Experiências de Sobrevivência na Transmissão de Aulas Remotas	09/04/2021	16/04/2021
Experimentação GNova	12/04/2021	31/10/2021
Experiência Mindfulness	29/03/2021	28/05/2021
Facilitação em Inovação Social	06/05/2021	03/06/2021
Facilitação Gráfica e Registro Visual	22/04/2021	30/04/2021
Facilitação Gráfica e Registro Visual	10/06/2021	18/06/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	22/02/2021	26/02/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	05/04/2021	09/04/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	26/04/2021	30/04/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	26/04/2021	30/04/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	10/05/2021	14/05/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	02/08/2021	06/08/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	27/09/2021	01/10/2021
Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia	08/11/2021	12/11/2021
Fiscalização e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	08/02/2021	16/04/2021

Fiscalização e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	04/05/2021	02/07/2021
Fiscalização e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	26/07/2021	24/09/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	08/04/2021	09/04/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	22/04/2021	23/04/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	08/06/2021	11/06/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	08/06/2021	11/06/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	06/07/2021	09/07/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	03/08/2021	06/08/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	24/08/2021	27/08/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	14/09/2021	17/09/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	21/09/2021	24/09/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	05/10/2021	08/10/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	26/10/2021	29/10/2021
Formação de Pregoeiros - Prática	30/11/2021	03/12/2021
Formação remota de avaliadores em competências comportamentais	09/03/2021	01/04/2021
Gestão da Estratégia com BSC	22/03/2021	25/03/2021
Gestão da Estratégia com BSC	12/04/2021	15/04/2021
Gestão da Estratégia com BSC	17/05/2021	20/05/2021
Gestão da Estratégia com BSC	07/06/2021	10/06/2021
Gestão da Estratégia com BSC	28/06/2021	01/07/2021
Gestão da Estratégia com BSC	27/09/2021	30/09/2021
Gestão da Inclusão e Pluralidade nas Equipes de Trabalho	23/08/2021	27/08/2021
Gestão da Inclusão e Pluralidade nas Equipes de Trabalho	05/07/2021	09/07/2021
Gestão de Convênios para Concedentes	08/03/2021	12/03/2021
Gestão de Convênios para Concedentes	22/03/2021	26/03/2021
Gestão de Convênios para Concedentes	12/04/2021	16/04/2021
Gestão de Políticas com Base em Evidência - Curso em Parceria com o Insuper	22/02/2021	03/05/2021
Gestão de Convênios para Concedentes	25/10/2021	29/10/2021
Gestão de Processos com Foco em Inovação	29/03/2021	31/03/2021
Gestão de Processos com Foco em Inovação	17/05/2021	19/05/2021
Gestão de Processos com Foco em Inovação	09/08/2021	11/08/2021
Gestão de Processos com Foco em Inovação	23/08/2021	25/08/2021
Gestão de Processos com Foco em Inovação	22/09/2021	24/09/2021
Gestão de Processos com Foco em Inovação	13/10/2021	15/10/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	08/03/2021	12/03/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	03/05/2021	07/05/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	14/06/2021	18/06/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	23/08/2021	27/08/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	18/10/2021	22/10/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	25/10/2021	29/10/2021
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas	08/11/2021	12/11/2021
Gestão de Projetos Públicos	24/05/2021	04/06/2021
Gestão e Difusão de Inovações no Setor Público	06/04/2021	09/04/2021
Gestão e Difusão de Inovações no Setor Público	28/06/2021	01/07/2021
Gestão e Difusão de Inovações no Setor Público	03/08/2021	06/08/2021
Gestão e Difusão de Inovações no Setor Público	05/10/2021	08/10/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	01/02/2021	05/02/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	01/03/2021	05/03/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	13/04/2021	16/04/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	03/05/2021	07/05/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	10/05/2021	14/05/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	10/05/2021	14/05/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	24/05/2021	28/05/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	28/06/2021	02/07/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	16/08/2021	20/08/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	13/09/2021	17/09/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	13/09/2021	17/09/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18/10/2021	22/10/2021
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	22/11/2021	26/11/2021
Gestão Integrada na Administração Pública	08/03/2021	12/03/2021
Gestão Integrada na Administração Pública	03/05/2021	07/05/2021
Gestão Integrada na Administração Pública	16/08/2021	20/08/2021
Gestão Integrada na Administração Pública	25/10/2021	29/10/2021
Introdução às Compras Públicas para Inovação	18/05/2021	25/06/2021
Liderança como Essência da Gestão	08/03/2021	12/03/2021
Liderança como Essência da Gestão	22/03/2021	26/03/2021
Liderança como Essência da Gestão	12/04/2021	16/04/2021
Liderança como Essência da Gestão	10/05/2021	14/05/2021
Insights comportamentais na Gestão Pública	06/07/2021	03/08/2021
Liderança como Essência da Gestão	02/08/2021	06/08/2021
Liderança como Essência da Gestão	13/09/2021	17/09/2021
Liderança como Essência da Gestão	04/10/2021	08/10/2021
Liderança como Essência da Gestão	08/11/2021	12/11/2021
Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico	16/03/2021	04/05/2021
Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico	09/08/2021	24/09/2021
Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico	14/10/2021	30/11/2021
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Intermediário	04/05/2021	18/06/2021

Mergulhando no Excel	12/04/2021	16/04/2021
Mergulhando no Excel	20/09/2021	24/09/2021
Mergulhando no Excel	21/06/2021	01/07/2021
Neurociências e Comportamento: aplicações práticas nas políticas públicas e na tomada de decisão nas organizações	03/05/2021	20/05/2021
Oficina de Formação de Facilitadores: Planejamento das Ações De Capacitação Com Base em Competências	15/03/2021	19/03/2021
Oficina de Formação de Facilitadores: Planejamento das Ações De Capacitação Com Base em Competências	26/04/2021	30/04/2021
Oficina de Formação de Facilitadores: Planejamento das Ações De Capacitação Com Base em Competências	09/08/2021	13/08/2021
Oficina de Formação de Facilitadores: Planejamento das Ações De Capacitação Com Base em Competências	18/10/2021	22/10/2021
Oficina de Formação de Facilitadores: Planejamento das Ações De Capacitação Com Base em Competências	22/11/2021	26/11/2021
O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP - e as Alterações Orçamentárias	15/03/2021	18/03/2021
O Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP - e as Alterações Orçamentárias	03/05/2021	06/05/2021
Pensamento Ágil em Projetos	01/03/2021	02/03/2021
Pensamento Ágil em Projetos	18/03/2021	19/03/2021
Pensamento Ágil em Projetos	29/03/2021	30/03/2021
Pensamento Ágil em Projetos	08/04/2021	09/04/2021
Pensamento Ágil em Projetos	22/04/2021	23/04/2021
Pensamento Ágil em Projetos	31/05/2021	01/06/2021
Pensamento Ágil em Projetos	08/07/2021	09/07/2021
Pensamento Ágil em Projetos	23/08/2021	24/08/2021
Pensamento Ágil em Projetos	16/09/2021	17/09/2021
Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências	08/03/2021	12/03/2021
Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências	15/03/2021	19/03/2021
Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências	05/04/2021	09/04/2021
Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências	12/04/2021	16/04/2021
Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências	03/05/2021	07/05/2021
Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências	17/05/2021	21/05/2021
Planejamento Governamental e Elaboração de Plano Plurianual Municipal	10/05/2021	14/05/2021
Planejamento Governamental e Elaboração de Plano Plurianual Municipal	24/05/2021	28/05/2021
Pluralidade e Inclusão no Serviço Público	18/06/2021	25/06/2021
Práticas na Execução Orçamentária e Financeira	05/04/2021	16/04/2021
Práticas na Execução Orçamentária e Financeira	07/06/2021	18/06/2021
Praticando o Direito Administrativo no Setor Público	19/07/2021	29/07/2021
Práticas Ágeis de Facilitação	21/05/2021	17/06/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	25/02/2021	26/02/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	15/03/2021	16/03/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	25/03/2021	26/03/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	31/03/2021	01/04/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	14/04/2021	16/04/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	26/04/2021	27/04/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	06/05/2021	07/05/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	26/07/2021	27/07/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	09/09/2021	10/09/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	18/10/2021	19/10/2021
Priorizando e Selecionando Projetos	25/10/2021	26/10/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	17/03/2021	24/03/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	07/04/2021	14/04/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	06/05/2021	12/05/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	19/05/2021	26/05/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	30/06/2021	07/07/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	25/08/2021	01/09/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	15/09/2021	22/09/2021
Processo Legislativo Orçamentário - Orçamento Impositivo	29/09/2021	06/10/2021
Liderando para o Desenvolvimento - Novos Prefeitos	25/01/2021	24/02/2021
Redução de Estresse baseado em Plena Atenção	13/04/2021	01/06/2021
Relações Interpessoais e Feedback	01/03/2021	05/03/2021
Relações Interpessoais e Feedback	08/03/2021	12/03/2021
Relações Interpessoais e Feedback	15/03/2021	19/03/2021
Liderando para o Desenvolvimento - Novos Prefeitos	26/01/2021	25/02/2021
Relações Interpessoais e Feedback	22/03/2021	26/03/2021
Relações Interpessoais e Feedback	05/04/2021	09/04/2021
Liderando para o Desenvolvimento - Novos Prefeitos	27/01/2021	26/02/2021
Relações Interpessoais e Feedback	26/04/2021	26/04/2021
Relações Interpessoais e Feedback	26/04/2021	26/04/2021
Relações Interpessoais e Feedback	26/04/2021	30/04/2021
Relações Interpessoais e Feedback	03/05/2021	07/05/2021
Relações Interpessoais e Feedback	03/05/2021	07/05/2021
Relações Interpessoais e Feedback	10/05/2021	14/05/2021
Relações Interpessoais e Feedback	10/05/2021	14/05/2021
Relações Interpessoais e Feedback	17/05/2021	21/05/2021
Residência em Inovação Gnova	12/04/2021	31/10/2021
Liderança Feminina	03/05/2021	07/05/2021
Relações Interpessoais e Feedback	14/06/2021	18/06/2021
Relações Interpessoais e Feedback	21/06/2021	25/06/2021

Relações Interpessoais e Feedback	28/06/2021	02/07/2021
Relações Interpessoais e Feedback	05/07/2021	09/07/2021
Liderança para resultados: acelerando entregas no setor público com o método Delivery	26/07/2021	09/08/2021
Relações Interpessoais e Feedback	09/08/2021	13/08/2021
Relações Interpessoais e Feedback	16/08/2021	20/08/2021
Relações Interpessoais e Feedback	16/08/2021	20/08/2021
Relações Interpessoais e Feedback	30/08/2021	03/09/2021
Relações Interpessoais e Feedback	30/08/2021	03/09/2021
Relações Interpessoais e Feedback	20/09/2021	24/09/2021
Relações Interpessoais e Feedback	20/09/2021	24/09/2021
Relações Interpessoais e Feedback	27/09/2021	01/10/2021
Relações Interpessoais e Feedback	27/09/2021	01/10/2021
People Analytics: competências do futuro para a gestão de hoje	14/06/2021	25/06/2021
Semana de Formação - Liderança como Essência da Gestão	05/04/2021	09/04/2021
Semana de Formação - Liderança como Essência da Gestão	13/09/2021	17/09/2021
Setor Público Não Estatal: avanços e desafios	17/05/2021	21/05/2021
Teoria e Prática do Direito na Administração Pública	22/03/2021	30/03/2021
Teoria e Prática do Direito na Administração Pública	10/05/2021	18/05/2021
Teoria e Prática do Direito na Administração Pública	19/05/2021	27/05/2021
Teoria e Prática do Direito na Administração Pública	01/06/2021	10/06/2021
Teoria e Prática do Direito na Administração Pública	23/08/2021	31/08/2021
Teoria e Prática do Direito na Administração Pública	09/09/2021	17/09/2021
Transformando Ideias em Projetos	22/02/2021	23/02/2021
Transformando Ideias em Projetos	04/03/2021	05/03/2021
Transformando Ideias em Projetos	08/03/2021	09/03/2021
Transformando Ideias em Projetos	22/03/2021	23/03/2021
Transformando Ideias em Projetos	05/04/2021	06/04/2021
Transformando Ideias em Projetos	19/04/2021	20/04/2021
Transformando Ideias em Projetos	03/05/2021	04/05/2021
Transformando Ideias em Projetos	13/05/2021	14/05/2021
Transformando Ideias em Projetos	18/05/2021	19/05/2021
Transformando Ideias em Projetos	10/06/2021	11/06/2021
Transformando Ideias em Projetos	01/07/2021	02/07/2021
Transformando Ideias em Projetos	09/08/2021	10/08/2021
Transformando Ideias em Projetos	19/08/2021	20/08/2021
Transformando Ideias em Projetos	15/09/2021	16/09/2021
Transformando Ideias em Projetos	23/09/2021	24/09/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	22/03/2021	26/03/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	19/04/2021	23/04/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	03/05/2021	07/05/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	07/06/2021	11/06/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	16/08/2021	20/08/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	13/09/2021	17/09/2021
Transformando Serviços com Design Thinking	13/09/2021	17/09/2021
Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional	05/04/2021	16/04/2021
Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional	17/05/2021	28/05/2021
Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional	02/08/2021	13/08/2021
Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional	20/09/2021	01/10/2021
Design Instrucional	22/02/2021	17/03/2021
Psicologia Social e Insights Comportamentais para Elaboração e Avaliação de Políticas Públicas	22/02/2021	16/03/2021
Liderando para o Desenvolvimento - Novos Prefeitos	01/03/2021	24/03/2021
Relações Interpessoais e Feedback	04/10/2021	08/10/2021
Relações Interpessoais e Feedback	25/10/2021	29/10/2021
Relações Interpessoais e Feedback	25/10/2021	29/10/2021
Relações Interpessoais e Feedback	08/11/2021	12/11/2021
Advances in Open and Digital Government	17/05/2021	21/05/2021
Uma perspectiva Estratégica sobre dados	15/06/2021	23/06/2021
Curso Prático do SEI	26/04/2021	05/05/2021
Oficina "Noções básicas sobre Inclusão e Diversidade".	07/04/2021	09/04/2021
Psicologia Social e Insights Comportamentais para Elaboração e Avaliação de Políticas Públicas	22/02/2021	16/03/2021
Ambientação - Servidores Temporários na Atuação da Transformação Digital	12/04/2021	16/04/2021
Análise da Conjuntura Econômica	18/02/2021	05/03/2021
Análise de Impacto Regulatório - Conceitos Básicos	16/03/2021	31/03/2021
Análise de Impacto Regulatório - Conceitos Básicos	08/06/2021	24/06/2021
Análise Ex Ante de políticas públicas: uma abordagem prática	19/04/2021	05/05/2021
Avaliação Ex Post para Políticas Públicas: avaliação executiva	26/01/2021	22/02/2021
Avaliação Ex Post para Políticas Públicas: avaliação executiva	23/02/2021	16/03/2021
Avaliação Ex Post para Políticas Públicas: avaliação executiva	07/06/2021	30/06/2021
Coordenação Intergovernamental nas Políticas Sociais	14/05/2021	23/06/2021
Curso Aplicado em Análise de Impacto Regulatório (AIR)	22/02/2021	17/03/2021
Curso Aplicado em Análise de Impacto Regulatório (AIR)	03/05/2021	26/05/2021
Direito e Estado Constitucional	18/02/2021	12/03/2021
Economia Comportamental Aplicada às Políticas Públicas	13/04/2021	06/05/2021
Finanças Sustentáveis	01/10/2021	15/10/2021
Implementação de Políticas Públicas - Módulo 1: Agentes de implementação e seus múltiplos papéis e formas de influência	05/04/2021	03/05/2021
Implementação de Políticas Públicas - Módulo 2: Desenho, arranjos e governança da implementação	10/05/2021	14/06/2021
Indicadores e Monitoramento de Políticas Públicas	07/04/2021	07/05/2021

Introdução à Econometria Aplicada a Análise de Políticas Públicas	01/03/2021	24/03/2021
Judicialização de Políticas Públicas e Estudos de Caso	07/06/2021	02/07/2021
LICENÇA CAPACITAÇÃO - Certificação Avançada em Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas	01/07/2021	30/07/2021
Licenciamento Ambiental Federal - Módulo Básico	13/05/2021	02/06/2021
Mapeamento de Atores e Rastreamento de Agendas para a Análise Ex Ante de Políticas Públicas	12/05/2021	09/06/2021
Métodos de Análise do Impacto Regulatório	18/02/2021	11/03/2021
Métodos de Análise do Impacto Regulatório	15/04/2021	17/05/2021
Modelagem de Indicadores para Políticas Públicas	01/02/2021	24/02/2021
Modelagem de Indicadores para Políticas Públicas	11/05/2021	27/05/2021
Policy Design	08/03/2021	24/03/2021
Seminário Policy Design and Crisis Management: Lessons from the Covid-19 Pandemic	04/02/2021	04/02/2021
Teoria da Regulação Econômica	07/06/2021	01/07/2021
Webinar An introduction to Political Sociology of Public Action	03/05/2021	19/05/2021
Webinário - Cidades inteligentes	19/02/2021	15/03/2021
Webinário - Janela GNova-2021	05/02/2021	09/02/2021
Webinar Law, ideas and global policies in public action	03/05/2021	23/06/2021
Webinar Political Parties and Governance in Public Action	03/05/2021	09/06/2021
Webinar Pragmatic Approach and Gender Studies in public action	03/05/2021	26/05/2021
Webinar Social Spaces and Instruments of Public Action	03/05/2021	16/06/2021
Seminário MPAM: Insights comportamentais na elaboração e avaliação de políticas públicas	22/02/2021	03/03/2021
Seminário MPGD: Planejamento, Compras Governamentais e Concessões/PPPs	22/02/2021	02/03/2021
SGP - Oficinas de planejamento para a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/ME	21/01/2021	25/01/2021
SGP - Oficinas de planejamento para a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/ME	26/01/2021	27/01/2021
SGP - Oficinas de planejamento para a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/ME	05/02/2021	08/02/2021
SGP - Oficinas de planejamento para a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/ME	02/02/2021	03/02/2021
SGP - Oficinas de planejamento para a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/ME	16/02/2021	17/02/2021
Abertura Oficial Liderando Novos Prefeitos - Palestra magna: Os novos desafios globais para os governos e a gestão municipal	12/01/2021	21/01/2021
Aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de PLD/FT no tocante ao Registro Público de Empresas	28/04/2021	28/04/2021
Aula magna na 3ª edição da Especialização em Direito Tributário	20/01/2021	25/01/2021
BANCAS DE DEFESA: Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas-MPAM e Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento - MPGD	30/03/2021	16/04/2021
BANCAS DE DEFESA: Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas-MPAM e Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento - MPGD	30/03/2021	15/04/2021
Café com Debate - Gestão da Inclusão e Pluralidade nas Equipes de Trabalho	17/05/2021	15/06/2021
Café com debate sobre a importância da mentoria para a transformação do setor público brasileiro: Lançamento do projeto-piloto de mentoria da Enap para altos executivos	25/01/2021	05/02/2021
Café com Debate - Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional	22/04/2021	10/05/2021
CANCELADO - #FronTend: Evitando o vale do desespero: como avançar na transformação digital nos governos	28/04/2021	11/05/2021
Educação sem Distância Episódio 1: Mídia, Metodologia e Híbridação	01/04/2021	29/04/2021
Educação sem Distância Episódio 2: Presença, Imersão e Inovação	28/04/2021	28/05/2021
Educação sem Distância Episódio 3: Interatividade, Jogos e Gamificação	26/05/2021	21/06/2021
Estratégias de Aprendizagem Síncrona Mediadas por Tecnologias: Gamificação de Conteúdo	04/04/2021	05/04/2021
Estratégias de Aprendizagem Síncrona Mediadas por Tecnologias: Mapa Mental Colaborativo	23/03/2021	24/03/2021
Estratégias de Aprendizagem Síncrona Mediadas por Tecnologias: Minute Paper e Interação Simultânea	26/03/2021	29/03/2021
Estratégias de Aprendizagem Síncrona Mediadas por Tecnologias: Quiz Interativo	25/03/2021	26/03/2021
Estratégias de Aprendizagem Síncrona Mediadas por Tecnologias: Roleplay e Estudo de Caso	30/03/2021	31/03/2021
Estratégias de Aprendizagem Síncrona Mediadas por Tecnologias: World Café e Pesquisa Criativa	19/03/2021	20/03/2021
FronTend Com Daniel Gerson: Inovação em Gestão de Pessoas	18/02/2021	23/02/2021
#Frontend: Criptotecnologias para a Governança Pública	02/06/2021	08/06/2021
#FronTend: Educação Socioemocional - como a Teoria do Encantamento pode ajudar na conquista da liderança	14/04/2021	27/04/2021
#Frontend: Estratégias para tomada de decisão e exercício da liderança	16/03/2021	23/03/2021
#Frontend: Futures Thinking no Setor Público: O caso de Singapura	12/03/2021	06/04/2021
#Frontend: Liderança Feminina	26/02/2021	09/03/2021
#Frontend: Soft Skills para uma Liderança Efetiva	11/05/2021	25/05/2021
Gestão em Debate: Gerenciando projetos no setor público	12/04/2021	26/04/2021
GNPapo 2021	17/03/2021	25/03/2021
GNPapo Inovaflix 2ª Temporada Métodos e ferramentas para inovação em políticas públicas	12/07/2021	28/07/2021
GNPapo Inovaflix 2ª Temporada Métodos e ferramentas para inovação em políticas públicas	13/09/2021	29/09/2021
GNPapo Inovaflix 2ª Temporada Métodos e ferramentas para inovação em políticas públicas	14/06/2021	30/06/2021
GNPapo Inovaflix 2ª Temporada Métodos e ferramentas para inovação em políticas públicas	16/08/2021	25/08/2021
GNPapo Inovaflix 2ª Temporada Métodos e ferramentas para inovação em políticas públicas	20/04/2021	03/05/2021
GNPapo Inovaflix 2ª Temporada Métodos e ferramentas para inovação em políticas públicas	20/05/2021	01/06/2021
Governança e Desenvolvimento: transversalidade e ferramentas analíticas	07/09/2020	14/09/2020
IBGE e "BIG DATA" no Contexto das Políticas Públicas	31/05/2021	15/06/2021
Lançamento do Guia Brasileiro de Análise de Dados	06/01/2021	15/01/2021
Lançamento do Índice de Cidades Empreendedoras	12/01/2021	28/01/2021
Mulheres em movimento: vamos todas juntas	04/03/2021	31/03/2021
Mulheres em movimento: vamos todas juntas	05/03/2021	08/03/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Boas Práticas em Aulas Remotas	24/02/2021	03/03/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Boas Práticas em Aulas Remotas	02/04/2021	08/04/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Boas Práticas em Aulas Remotas	19/04/2021	28/04/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Boas Práticas em Aulas Remotas	10/05/2021	19/05/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Google Classroom e Jamboard	27/04/2021	06/05/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Google Classroom e Padlet	10/03/2021	17/03/2021

Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Mentimeter e Kahoot	17/03/2021	24/03/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Mentimeter e Kahoot	04/05/2021	13/05/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Miro	12/04/2021	21/04/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Miro e Jamboard	01/03/2021	10/03/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Zoom	06/04/2021	14/04/2021
Oficina Capacitações em Ferramentas Tecnológicas: Zoom e Google Meet	12/02/2021	18/02/2021
Oficina de formação de professores - Administração Pública no Contexto Institucional Contemporâneo e Gestão Integrada na Administração Pública - GIAP (modalidade remota)	31/03/2021	15/04/2021
Oficina de formação de professores - Análise e Melhoria de Processos (modalidade remota)	10/05/2021	13/05/2021
Oficina de formação de professores - Atuação Estratégica de Equipes de Gestão de Pessoas (modalidade remota)	09/02/2021	17/02/2021
Oficina de formação de professores - Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional (modalidade remota)	18/03/2021	25/03/2021
Oficina de formação de professores - Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços (modalidade remota)	17/02/2021	01/03/2021
Oficina de formação de professores - Formação de Pregoeiros - prática (modalidade remota)	22/04/2021	04/05/2021
Oficina de formação de professores - Gestão da Estratégia com BSC (modalidade remota)	22/03/2021	31/03/2021
Oficina de formação de professores - Gestão de Convênios para Concedentes (modalidade remota)	03/05/2021	21/05/2021
Oficina de formação de professores - Gestão de Processos com Foco em Inovação (modalidade remota)	14/04/2021	22/04/2021
Oficina de formação de professores - Planejamento das Ações de Capacitação com base em Competências (modalidade remota)	09/02/2021	24/02/2021
Oficina de formação de professores - Relações Interpessoais e Feedback (modalidade remota)	09/02/2021	21/02/2021
Oficina "Ética no contexto da Administração Pública "	27/04/2021	04/05/2021
Oficinas do Processo Ex-Ante do Gov. Federal	20/11/2020	27/01/2021
Oficinas Supera Covid - Testes rápidos de Covid-19 - Inmetro	01/02/2021	02/02/2021
Palestra " Principais Alterações da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".	16/04/2021	20/04/2021
Palestra " Principais Alterações da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021".	16/04/2021	21/04/2021
Palestra: When Should the State Act, or Not?	22/02/2021	28/02/2021
Projeto ID Digital	08/03/2021	12/03/2021
Projeto ID Digital	15/03/2021	19/03/2021
Projeto ID Digital	15/03/2021	19/03/2021
Projeto ID Digital	29/03/2021	02/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	24/02/2021	01/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	01/03/2021	05/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	08/03/2021	12/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	08/03/2021	12/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	08/03/2021	12/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	15/03/2021	19/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	08/03/2021	12/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	15/03/2021	19/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	22/03/2021	26/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	29/03/2021	02/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	29/03/2021	02/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	24/02/2021	26/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	01/03/2021	05/03/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	29/03/2021	02/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	05/04/2021	09/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	05/04/2021	09/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	12/04/2021	16/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	05/04/2021	09/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	12/04/2021	16/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	19/04/2021	23/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	26/04/2021	30/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	19/04/2021	23/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	26/04/2021	30/04/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	03/05/2021	07/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	10/05/2021	14/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	03/05/2021	07/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	10/05/2021	14/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	10/05/2021	14/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	17/05/2021	21/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	10/05/2021	14/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	17/05/2021	21/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	17/05/2021	21/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	17/05/2021	21/05/2021
Projeto ODS - Oficinas com os Ministérios	24/05/2021	28/05/2021
Projeto ODS - Oficinas Preparatórias	01/02/2021	05/02/2021
Projeto ODS - Oficinas Preparatórias	01/02/2021	05/02/2021
Projeto ODS - Oficinas Preparatórias	01/02/2021	05/02/2021
Projeto ODS - Oficinas Preparatórias	03/05/2021	07/05/2021
Semana da Licitação Episódio I - A recepção de uma nova lei de licitações: Portal Nacional de Contratações Públicas, sistemas de compras e regulamentação	03/05/2021	17/05/2021
Semana da Licitação Episódio I - A recepção de uma nova lei de licitações: Portal Nacional de Contratações Públicas, sistemas de compras e regulamentação	26/04/2021	13/05/2021
Semana da Licitação Episódio II - Como o mercado vê a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?	27/04/2021	17/05/2021

Semana da Licitação Episódio III - Instrução de processos licitatórios na nova lei: do Estudo Técnico Preliminar ao edital	26/04/2021	18/05/2021
Semana da Licitação Episódio IV - Sistema de Registro de Preços, ações de centralização de compras e diálogo interfederativo na nova lei	26/04/2021	19/05/2021
Semana da Licitação Episódio V - Prerrogativas e limitações do controle na Lei nº 14.133/21	26/04/2021	20/05/2021
Seminário Internacional Policy Design and Crisis Management: Lessons from the Covid-19 Pandemic	18/01/2021	03/02/2021

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II	
TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
2	Glosa de 3% sobre o valor da Ordem de Serviço do evento
3	Glosa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço do evento

TABELA 2		
SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU
Legendagem simultânea (em tempo real)	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno da execução do evento	1
	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função	2
	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento	2
	Não se apresentar de forma adequada (moldes descritos no termo de referência)	1
	Material draft não entregue ou entregue fora do prazo preestabelecido	2
	Não fornecimento do serviço demandado	3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quant. Estimada	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos online nas plataformas digitais.	805	Hora	425,27	342.340,34
	2	Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos ou cursos presenciais.	15	Hora	1.593,33	23.900,00
Valor Total Máximo Admissível						366.240,34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 04600.000884/2021-27

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28 de dezembro de 1990, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83 e Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5 - PR, residente em Cornélio Procópio/PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 85, de 9 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da mesma data e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.000884/2021-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 26

de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de legenda simultânea (em tempo real) na língua portuguesa, compreendendo a inserção de legendas em eventos presenciais e/ou eventos online, bem como legendagem em cursos remotos em tempo real por meio de Estenotipia, para atender às necessidades da Escola Nacional de Administração Pública- Enap no Distrito Federal e em todo território nacional, sob demanda, ou atender a projeto por ela promovidos ou apoiados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada	Hora	805
2	Serviços de Legenda em Tempo Real, na língua portuguesa, por meio de Estenotipia Computadorizada em eventos ou cursos presenciais.	Hora	15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade:

4.1.2. Fonte:

4.1.3. Programa de Trabalho:

4.1.4. Elemento de Despesa:

4.1.5. Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

<p>CONTRATANTE (Assinado eletronicamente) Alana Regina Biagi da Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna</p>	<p>CONTRATADA (Assinado eletronicamente) Nome do(a) Representante Nome da Empresa</p>
---	---

<p>TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente)</p>	<p>TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente)</p>
---	---